



PROJETO DE LEI Nº 181/90
266/90

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.548, DE 15 DE MARÇO DE 1990

:

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para custear as despesas do Funeral do Senhor João Benegas Ortiz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear às expensas do Município, as despesas do Funeral do Senhor João Benegas Ortiz, cujo passamento ocorreu no dia 10 do corrente mês, nesta Cidade, o qual durante muitos anos, abrilhantou oficialmente o Carnaval Mogiano como "Rei Momo".

ARTIGO 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial na importância de NCz\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta cruzados novos), para atender o pagamento da despesa mencionada no Artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional especial a que se refere este Artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada como 1911-3.1.3.2-08653632.35.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de março de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 15 de março de 1990.